

PORTARIA NORMATIVA FF/DE 330/2021

ASSUNTO: ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA, ANUÊNCIA DE CONFRONTANTES E ANUÊNCIA PARA CERTIFICAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO NO INCRA DE IMÓVEIS INSERIDOS EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO.

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Artigo 1º - A presente portaria estabelece os procedimentos para solicitação de “Localização de Área e Identificação Fundiária”, “Anuência de Confrontantes” e “Anuência do Georreferenciamento no INCRA” de área inserida em Unidade de Conservação sob gestão da Fundação Florestal, que serão analisados e respondidos pelo Núcleo de Regularização Fundiária.

Artigo 2º - As solicitações devem ser realizadas pelo Portal do E-ambiente (<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>).

Parágrafo Primeiro - O interessado deve, inicialmente, realizar o seu cadastro no Portal E-ambiente e na opção do Menu “Abertura de Processos” selecionar uma dessas opções de processos: “FF/NRF – Solicitação de Localização de Área e Identificação Fundiária” ou “FF/NRF – Solicitação de Anuência de Confrontantes” ou “FF/NRF – Solicitação de Anuência do Georreferenciamento no INCRA”.

Parágrafo Segundo – Nos casos em que o interessado não possuir acesso à internet, o requerimento (Anexo I) acompanhado dos documentos solicitados no artigo 3º, poderá ser encaminhado por correio à Fundação Florestal, no endereço Av. Frederico Hermann Junior, nº 345, Prédio 12, 1º andar, onde a equipe do Núcleo de Regularização Fundiária irá inserir os documentos no E-ambiente e após a análise encaminhará a resposta por correio com aviso de recebimento de AR.

Parágrafo Terceiro – Com exceção ao caso previsto no parágrafo segundo deste artigo, toda a comunicação entre a Fundação Florestal e o interessado cadastrado será realizada pelo Portal do E-ambiente.

Artigo 3º - O interessado ao se cadastrar no E-ambiente deverá inserir ali as informações mínimas para a realização da análise:

- I** - Se for pessoa física, R.G. e CPF/MF e comprovante de residência; se for pessoa jurídica, seus atos constitutivos, consolidados ou a última alteração, devidamente registrados no órgão competente, juntamente com o documento que comprove quem é seu representante legal e os documentos pessoais deste;
- II** - Caso o interessado se faça representar por procurador, deverá apresentar procuração particular com firma reconhecida e os documentos de identidade do procurador;
- III** - Título aquisitivo e Certidão da matrícula ou transcrição do imóvel, expedida pelo competente cartório de registro de imóveis até 30 dias da data do protocolo;
- IV** - Planta Georreferenciada (arquivo digital), elaborada de acordo com a Norma Técnica do INCRA – Lei Federal nº 10.267, de 28 de agosto de 2001 e Decretos Regulamentares, os materiais deverão ser disponibilizados em arquivos digitais (documentos, textos, planilha de dados, arquivos vetoriais do tipo shapefile ou DWG/DXF).
- V** - Memorial Descritivo (arquivo digital) assinado por profissional habilitado pelo CREA e credenciado pelo INCRA/SP, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhido, os materiais deverão ser disponibilizados em arquivos digitais (documentos, textos, planilha de dados, arquivos vetoriais do tipo shapefile ou DWG/DXF).
- VI** - Número de cadastro no SICAR – Sistema de Cadastro Ambiental Rural.
- VII** - Comprovante impresso de consulta por meio do Datageo sobre a localização da área, caso o imóvel não possua planta georreferenciada.

Artigo 4º - Cada expediente terá por objeto uma única área e será instaurado em nome do ocupante, possuidor ou proprietário e terceiro interessado.

Parágrafo Único – Poderá ser constituído um único expediente para o imóvel rural constituído por glebas com matrículas distintas, desde que as áreas sejam contíguas e pertencentes a um único proprietário ou condomínio.

Artigo 5º - Se o interessado não apresentar a documentação necessária ou esta não atender ao exigido no artigo 3º da presente portaria, será notificado para suprir o que for necessário no prazo de 90 (noventa) dias a contar da ciência do “comunique-se” enviado pelo E-ambiente

para o e-mail cadastrado no Portal E-ambiente.

§ 1º - O interessado poderá, justificadamente, solicitar dilação do prazo por igual período.

§ 2º - Na hipótese do *caput*, transcorrido o prazo sem manifestação do interessado, poderá o Núcleo de Regularização Fundiária promover o arquivamento do expediente, que poderá ser desarquivado a qualquer momento.

Artigo 6º - A Fundação Florestal poderá exigir no curso do processo a exibição do original do documento digitalizado no âmbito da instituição ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Artigo 7º - A Fundação Florestal não validará nem se responsabilizará pelas informações dominiais e espaciais fornecidas pelo interessado.

Artigo 8º - A anuência de confrontantes para retificação de documento imobiliário será dada pela Fundação Florestal com relação aos imóveis que forem de sua propriedade e desde que respeitem as divisas dos imóveis de sua propriedade.

Artigo 9º - A solicitação de anuência de confrontantes de imóveis de propriedade do Estado de São Paulo sob gestão da Fundação Florestal será analisada pela Fundação Florestal e encaminhada para a Procuradoria Geral do Estado para análise eventual anuência, tendo em vista que esse órgão é o representante legal do Estado para essa anuência.

Artigo 10º - A anuência para certificação de georreferenciamento junto ao Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA será emitida pela Fundação Florestal desde que não o imóvel objeto do georreferenciamento não se sobreponha a imóveis de propriedade da Fundação Florestal ou do Estado de São Paulo sob gestão da Fundação Florestal.

Parágrafo único - A Fundação Florestal não reconhecerá georeferenciamento formalizado junto ao INCRA que se sobreponham a imóveis de sua propriedade ou do estado de São Paulo dos quais não houver respectiva anuência, hipótese em que acionará a Procuradoria Geral do Estado para as medidas cabíveis.

Artigo 11º - As manifestações da Fundação Florestal quanto as solicitações objeto deste Portaria não reconhece a propriedade do imóvel e nem valida as informações apresentadas pelos interessados, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações apresentadas para análise.

Artigo 12º - As situações não previstas nesta portaria serão analisadas pelo Núcleo de

Regularização Fundiária para sua autuação e classificação correta.

Artigo 13º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria FF/DE nº 127/2010, de 04/02/2010, Portaria FF/DE nº 176/2013, de 22/02/2013, Portaria FF/DE nº 278/2018 e demais disposições contrárias.

Diretoria Executiva, 11/06/2021


Rodrigo Levkovicz
Diretor Executivo

Republicado por conter incorreções

ANEXO I

REQUERIMENTO [PESSOA FÍSICA]

[NOME] _____,
portador do R.G. nº _____, [ÓRGÃO EXPEDIDOR/ESTADO], inscrito no CPF/MF
sob o nº _____, [ESTADO CIVIL] _____, residente e domiciliado
à _____, no município de
_____, no Estado de _____, CEP: _____, e-
mail (obrigatório): _____ vem requerer à
Fundação Florestal a localização do imóvel em relação aos limites de unidades de
conservação do imóvel denominado _____,
localizado à _____, no
município de _____, com área de _____ hectares, para tanto apresento
em anexo os documentos pessoais e do imóvel. Declaro que todas as cópias apresentadas
junto com este requerimento correspondem ao original.

Data: ____/____/____

Proprietário ou Representante Legal (procuração com firma reconhecida)

REQUERIMENTO [PESSOA JURÍDICA]

[RAZÃO SOCIAL] _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com endereço _____, neste ato representada,
conforme consta de seus atos constitutivos, por [NOME] _____,
portador do R.G. nº _____, [ÓRGÃO EXPEDIDOR/ESTADO],
inscrito no CPF/MF sob o nº _____, [ESTADO CIVIL] _____,
residente e domiciliado à _____, no município
de _____, no Estado de _____, CEP: _____, e-
mail (obrigatório): _____ vem requerer à
Fundação Florestal a localização do imóvel em relação aos limites de unidades de
conservação do imóvel denominado _____,
localizado à _____, no município de
_____, com área de _____ hectares, para tanto apresento em anexo os
documentos pessoais e do imóvel.

Declaro que todas as cópias apresentadas junto com este requerimento correspondem ao original.

Data: ____/____/____

Proprietário ou Representante Legal (procuração com firma reconhecida)